



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 55.353/92

Data 30.03.92

Projeto de Veto nº 01/92

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autógrafo nº 08/92 - Projeto de Lei nº 06/92
Dispõe sobre desconto aos contribuintes que pagarem em cota única o IPTU e respectivas taxas de serviços referentes ao ano de 1992.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em/...../..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por a votos

Rejeitado por 13 a 0 votos

Pompéia 30 / Março / 1992

Presidente

Aprovado por a votos

Rejeitado por a votos

Pompéia / /

Presidente

Autógrafo N.º

Observações:

Lei n.º de / /

Arquivado em / /

Diretor da Secretaria



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.º 182/92.

Pompéia, 25 de março de 1992.

REF. G.P.

AS COMISSÕES
COMPREK-ntel
30-03-1992

Senhor Presidente:

Veto nº 01/92

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência o veto por mim apostado ao Projeto de Lei nº 06/92, de 17/02/92, aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal, conforme Autógrafo nº 08/92, de 09/3/92, recebido no dia 12 de março de 1992.

O veto recaiu sobre todo o projeto, porquanto contraria o artigo 51, XVI, da Lei Orgânica do Município.

O projeto não deixa de ser uma feliz iniciativa do Legislativo e até poderia ser sancionado por força do artigo 20, inciso I do mesmo diploma mencionado, se não fosse contrário ao interesse público, que é uma questão de julgamento exclusivo do Executivo dentro de seu programa de governo.

Entretanto, conjugado com o alto interesse do Legislativo e o respeito por essa Casa de Leis, efetuamos estudos sobre o assunto, chegando-se a um percentual de 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento do IPTU em cota única, índice que satisfaz ao interesse comum, além de manter em equilíbrio as finanças municipais, cujo projeto de lei ora encaminhamos, para apreciação e votação do douto Plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência.

Aproveitamos da oportunidade para externar à Vossa Excelência os votos de alta estima e consideração.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO

DOC. Nº 15.813
30 / 03 / 92

Gene do Secretário

Ao Senhor
ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

RECEBIDO
Em 30/03/92

11



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 08/92 - VETADO EM 25/03/92

MILTON PEREIRA,
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE DESCONTO AOS CONTRIBUÍNTES QUE PAGAREM EM COTA ÚNICA O IPTU E RESPECTIVAS TAXAS DE SERVIÇOS REFERENTES AO ANO DE 1992.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica concedido um desconto de 30% (trinta por cento) aos contribuintes que pagarem o Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas taxas de serviços públicos em cota única até o dia 30 de abril de 1992.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Pompéia, 09 de março de 1992.

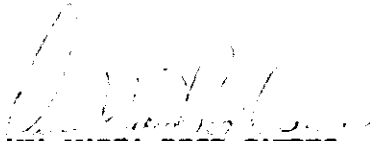

ELIZIO IGNÁCIO DA ROCHA
PRESIDENTE


NELSON ODYLLO LOUVISÃO MATTIAZZI

1º SECRETÁRIO

PUBLICADO E REGISTRADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


ÁLVARO PRIZÃO JANUÁRIO
2º SECRETÁRIO


ANA MARIA RICZ CAYRES
DIRETORA DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissões de Justiça e Finanças

Processo n.º _____

Parecer n.º _____

~~Projeto~~ Veto n.º 01/92 - referente ao Projeto n.º 06/92 que

Assunto: "Dispõe sobre desconto aos contribuintes que pagarem em cota única o IPTU e respectivas taxas de serviços referentes ao ano de 1992."

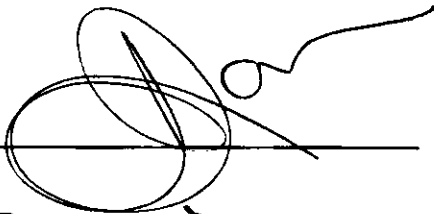
O presente Veto ao Projeto de Lei que "Dispõe sobre desconto aos contribuintes que pagarem em cota única o IPTU e respectivas taxas de serviços referentes ao ano de 1992" é legal e constitucional de acordo com o Artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

O Plenário decidirá.

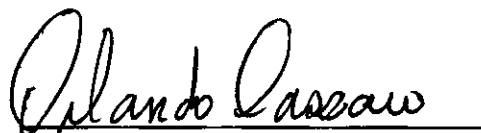
Sala das Comissões,

Pompéia, 30 de março de 1992.

Comissão de Justiça e Redação

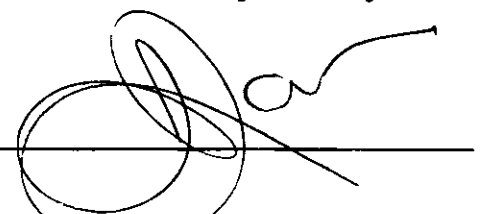


Milton Marins



Orlando Cassaro

Comissão de Finanças e Orçamento



Milton Marins



Orlando Cassaro